

Edital nº 2022 - Exame de suficiência para obtenção do certificado de área de atuação em NEUROLOGIA PEDIÁTRICA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Academia Brasileira de Neurologia.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, para concessão do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1 A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica 2026, designada pela Diretoria da Academia Brasileira de Neurologia (ABN), Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e Associação Médica Brasileira (AMB) para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2 O atendimento aos interessados em participar da Prova para obtenção do Certificado em Área de Atuação em Neurologia Pediátrica será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo do presente Edital simplesmente como: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: inscricaoprova2@abneuro.org.br

II. Sítio eletrônico: <https://abneuro.org.br/>

III. Telefone: (+55) (11) 5084-9463 / (+55+ (11) 5083-3876 de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, das 08 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal oficial de Comunicação com o Candidato:

- <https://abneuro.org.br/>

Suporte para Aplicação da Prova e Pré-Teste:

- E-mail: suporte@educat.net.br / <https://agendamento.educat.net.br>

- WhatsApp: (31) 99991-7595

- Horário de Atendimento: De segunda a quinta-feira, das 8h às 19h

(horário oficial de Brasília/DF) e sexta-feira, das 8h às 17h (horário

oficial de Brasília/DF), exceto feriados.

1.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Certificado em Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	20/03/26	09:00	Na plataforma on-line de inscrição
Abertura do edital	20/03/26	09:00	Na plataforma on-line de inscrição
Encerramento das inscrições	14/04/26	17:00	Na plataforma on-line de inscrição
Confirmação da inscrição deferida	23/04/26	17:00	Na plataforma on-line de inscrição
Data de início do envio de recursos para deferimento de inscrição	23/04/26	17:00	Na plataforma on-line de inscrição
Data de limite do envio de recursos para deferimento de inscrição	25/04/26	17:00	Na plataforma on-line de inscrição
Data do resultado do envio de recursos para deferimento de inscrição	29/04/26	17:00	Na plataforma on-line de inscrição
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	04/05/26	17:00	Na plataforma on-line de inscrição
Aplicação da prova teórica	26/05/26	14:00	Na plataforma da eduCAT
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	27/05/26	09:00	Na plataforma da eduCAT
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	27/05/26	09:00	Na plataforma da eduCAT

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	29/05/26	17:00	Na plataforma da eduCAT
Data de início do envio de documentos para Análise Curricular	03/08/26	17:00	Na plataforma da eduCAT
Data do resultado da Análise Curricular	24/08/26	17:00	Na plataforma da eduCAT
Aplicação da prova prática	04/09/26	09:00	Presencial/Hotel Meliá
Data de divulgação do gabarito da prova prática	04/09/26	17:00	Na plataforma da eduCAT
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova prática	05/09/26	17:00	Na plataforma da eduCAT
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova prática	08/09/26	17:00	Na plataforma da eduCAT
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova prática	06/10/26	17:00	Na plataforma da eduCAT
Resultado Final - Aprovados	06/10/26	17:00	Na plataforma da eduCAT

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. é Obrigatório o envio dos documentos listados abaixo para a inscrição neste edital.

3.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c) Currículo vitae;
- d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ética profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ética profissional de nada consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicinam no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento do Pré-requisito de uma das **duas** condições abaixo:

- f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Neurologia e /ou Pediatria, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Neurologia e /ou Pediatria expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Neurologia e /ou Pediatria. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação do título de especialista em Neurologia e /ou Pediatria emitido pela AMB e por uma sociedade conveniada a AMB.

g) Cumprimento de uma das **três** condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Neurologia Pediátrica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Neurologia Pediátrica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Neurologia Pediátrica. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Neurologia Pediátrica credenciados pela Academia Brasileira de Neurologia, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - g.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Neurologia Pediátrica credenciados pela Academia Brasileira de Neurologia.
 - g.2.2 Na hipótese do item g.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Academia Brasileira de Neurologia.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Neurologia Pediátrica em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Neurologia e /ou Pediatria e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - g.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - Declaração de atuação prático-profissional, de acordo com o Anexo I e I-b, constando expressamente o nome da Unidade Hospitalar, Clínica Médica, Posto de Saúde ou Centro de Atenção Psicossocial, bem como o período detalhado (dia, mês e ano) que exerceu/exerce a Neurologia Pediátrica, carimbada e assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório), pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico ou Secretário(a) de Saúde e, preferencialmente, por dois médicos detentores do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, e com o respectivo RQE em Neurologia Pediátrica registrado junto ao CRM.

No caso de exercício em caráter privado o candidato não poderá fazer parte do contrato social da Instituição emitente. Neste caso, a cópia do contrato social ou estatuto social, com todas as suas alterações, deverá ser enviada junto com a documentação.

A(as) declaração(ões) devem seguir o padrão do modelo do Anexo I e I-b, ser originais e com firmas reconhecidas em cartório. Não serão aceitas declarações fora dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Cópia simples do Alvará Sanitário e/ou cópia simples do Certificado de regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo CRM da(s) Instituição(ões) declarante(es) da prática médica na área da Neurologia Pediátrica. Caso a prática seja atual, esses documentos deverão ser vigentes. E,

Comprovação do vínculo empregatício junto à respectiva Instituição declarante da atuação prático-profissional. Para esse fim serão considerados um dos documentos abaixo:

- Cópia autenticada Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso);
- ou cópia autenticada do contrato de trabalho datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma.
- ou cópia dos contracheques de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional;
- ou cópia do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da(s) instituição(ões) contendo os dados essenciais do candidato: Nome, CPF, CRM,

se possui vínculo empregatício ou se é autônomo (no respectivo estabelecimento); em caso de comprovação por CNES será necessária a identificação (grifada) do(s) local(ais) no(s) qual(ais) o candidato está comprovando o vínculo empregatício. Em caso de divergência entre a carga horária semanal mencionada na declaração institucional e no CNES será considerada a carga horária comprovada no CNES;

- ou cópia autenticada do Diário Oficial da União (DOU) com a data de posse e atribuição do cargo ocupado pelo candidato (em caso de concursos públicos) será necessária a identificação (grifada) do candidato no documento enviado;
- ou cópia autenticada da Certidão de tempo de serviço em casos de ex servidores públicos, em papel timbrado emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos contendo o nome, assinatura e matrícula do servidor. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar também essa inexistência inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura.

Candidatos autônomos ou contratados como pessoas jurídicas deverão encaminhar um dos documentos listados para a comprovação da prestação de serviços:

- Cópia dos Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional com todas as informações: Nome ou Razão Social e CNPJ da fonte pagadora, dados do profissional autônomo – CPF e número de inscrição no INSS, dados detalhados sobre pagamento do serviço prestado – valores bruto e líquido (com os descontos), nome e assinatura do responsável pela fonte pagadora (neste caso, a Instituição declarante da prática do candidato), descontos – IRRF, ISS, INSS.
- ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma.
- ou notas fiscais (NFe) emitidas pelo candidato de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional.

Não serão aceitas comprovações de capacitação por atuação prática profissional em que o próprio candidato ateste a sua prática e/ou em casos em que o candidato ocupe ou tenha ocupado o cargo de Diretor técnico, clínico na Instituição declarante e/ou Secretário de Saúde.

Não serão aceitos documentos que atestem o exercício de outra especialidade com a alegação de atendimentos, independentemente da frequência de ocorrência alegada.

Não será aceito, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Neurologia Pediátrica e/ou vínculo empregatício contrato de locação de sala, consultório privado, espaço e afins.

Não serão aceitas, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Neurologia Pediátrica atividades como docência, livre docência, ou qualquer outro exercício ligado à medicina fora de ambientes hospitalares públicos ou particulares, clínicas médicas, postos de saúde e Centros de Atenção Psicossocial.

Regimes de trabalhos sobreaviso e/ou similares não contam para a jornada de trabalho de efetiva prática médica em Neurologia Pediátrica.

Não serão aceitos, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Neurologia Pediátrica, estágios, cursos de especialização, pós-graduação Lato Sensu ou similares.

Residências Médicas ou Programas de Formação em Neurologia Pediátrica não concluídos não contabilizam para contagem de tempo e não serão aceitos para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional.

As informações sobre a(as) Instituição(ões) emitente(s) poderão ser auditadas. Em caso de divergências sobre o Diretor Clínico/Técnico ou demais informações relativas à Instituição e/ou ao candidato, serão consideradas as informações registradas em CNES e/ou no CFM ou Órgãos competentes.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Academia Brasileira de Neurologia, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Neurologia Pediátrica

3.5.. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Academia Brasileira de Neurologia, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Academia Brasileira de Neurologia em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Academia Brasileira de Neurologia via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item G.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica expedido por estabelecimento estrangeiro , desde que declarado equivalente às concessões no Brasil , mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005 . Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 A AMB e Academia Brasileira de Neurologia se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

4. Forma de inscrição

4.1 A inscrição no presente Exame implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) está ciente e aceita que seu nome será disponibilizado em listas estabelecidas neste Edital.

4.3 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Plataforma de Inscrições acessível pelo site da ABN <https://abneuro.org.br>, de computador (IP) localizado em território nacional, a partir da publicação deste edital até 14 de abril de 2026.

4.3.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 64.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. **A Plataforma de Inscrições não é compatível com o navegador Internet Explorer.**

4.4 A inscrição deverá ser realizada no ambiente online de inscrição em computador (IP) localizado em território nacional.

4.5 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não conclusão, impedindo a participação no exame.

4.6 A inscrição somente poderá ser efetuada, no período publicado neste edital, através do site da ABN, link <https://abneuro.org.br>, ambiente on-line de inscrição, até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 14/04/2026.

4.7 Todos os documentos exigidos no item 3.1 e subitens deverão ser anexados na ficha de inscrição on-line, impreterivelmente até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 14/04/2026.

4.8 Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitada a critério da Comissão Executiva ou quando a lei ou normas do **CFM** ou **AMB** exigirem, com prazo de 2 (dois) dias para tanto.

4.9 O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato.

4.10 Somente será aceita inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

4.11 A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá preencher o **formulário** e apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

b) Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

c) Candidata lactante:

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

Não terá acesso ao local das provas;

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

d) Candidata gestante:

Deverá informar o tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

No caso de diagnóstico de gravidez após o período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora via e-mail oficial, para análise da viabilidade do atendimento.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1. O valor da taxa de inscrição:

1. Associados(as) adimplentes da ABN - R\$ 914,00 (novecentos e catorze reais)
2. Associados(as) adimplentes da SBP - R\$ 914,00 (novecentos e catorze reais)
3. Associados(as) adimplentes da AMB - R\$ 914,00 (novecentos e catorze reais)
4. Demais candidatos(as) - R\$ 2.177,00 (Dois mil cento e setenta e sete reais)

6.1.1. O candidato(a) adimplente da SBP deverá anexar em PDF ou JPG ou PNG, no ambiente online de inscrição, a declaração de regularidade com a instituição até o dia 14/04/2026. Somente após a conferência da comprovação, será habilitado no ambiente on-line de inscrição o boleto com o desconto no período de inscrição.

6.1.2. O candidato(a) associado(a) da AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quito com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

7. Formas de pagamento

7.1. O boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição deverá ser pago e o comprovante da quitação anexado impreterivelmente até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 14/04/2026. O(a) candidato(a) deverá manter em seu poder a cópia do mesmo. A Comissão Executiva alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento.

7.2. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.4. Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da ABN.

7.5. A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.6. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Certificado em Área de Atuação em Neurologia Pediátrica.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (60% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do certificado de área de atuação

9.1 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica será composto pelas seguintes etapas: Inscrição online; Pagamento da inscrição; Envio de documentação; Avaliação da documentação; Prova Objetiva, Prova Prática (multimídia e oral) e Análise Curricular.

9.1.1 PROVA TEÓRICA (uma prova objetiva): Contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta, sendo esta etapa de caráter eliminatório, para a qual será exigido o mínimo de 60 (sessenta) questões certas, ou seja, 60% de acertos. **Serão desclassificados os examinandos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalente a 60% (sessenta por cento).** Apenas os examinandos que obtiverem porcentagem de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nesta prova estarão habilitados a participar da prova prática. Para o cálculo da média final, a nota da prova teórica será definida pelo número de questões certas multiplicado por 0,1. O examinando poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos nesta etapa da prova.

A Prova Objetiva terá peso 5

9.1.2 PROVA PRÁTICA: A ABN divulgará através do site, link <https://abneuro.org.br>, em até 30 (trinta) dias de antecedência da Prova Prática, a lista dos(as) candidatos(as) convocados(as), aprovados(as) na Prova Teórica, constando, a data, local e o horário do exame.

A Prova Prática será realizada através do formato **presencial** e consistirá em duas etapas:

9.1.2.1 Prova Multimídia: Interpretação semiológica e/ou diagnóstica visual de sinais clínicos, vídeos ou fotos de pacientes ou de exames complementares, utilizados na prática neurológica totalizando 20 questões. A prova terá duração máxima de 90 minutos. O examinando poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos nesta etapa da prova, isto é, cada questão respondida corretamente valerá 0,5.

9.1.2.2 Prova Oral consistirá na **discussão de caso(s) clínico(s):** A banca examinará a capacidade de sintetizar a anamnese apresentada, o conhecimento sobre os exames físico e neurológico, a elaboração de diagnósticos sindrômicos, topográficos e etiológicos com diagnósticos diferenciais, a solicitação de exames complementares pertinentes e sua interpretação e definição de um plano terapêutico. Cada candidato(a) apresentará oralmente à banca examinadora a sua avaliação de cada caso clínico, de acordo com os quesitos acima, e responderá às perguntas da banca. A nota máxima para esta etapa da prova será de 10 (dez) pontos. O tempo da Prova Oral varia de acordo com o caso clínico, mas prevê-se uma duração máxima de 30 minutos para cada candidato(a).

Nos casos em que for detectado impedimento ou incompatibilidade entre avaliador e candidato, haverá troca do avaliador.

O resultado final da prova prática será a média ponderada das provas de multimídia e da prova oral e terá nota máxima de 10 (dez).

A Prova Prática terá peso 4, sendo assim distribuído: peso 1 na prova multimídia e peso 3 na prova oral.

9.1.3 ANÁLISE CURRICUAR

A nota da Análise Curricular será composta pela pontuação obtida em participações de atividades descritas de acordo com o quadro do **ítem 12.1** e terá nota máxima de 10 (dez).

A Análise Curricular terá peso 1.

Resultado Final:

$$RF = (Nota\ Prova\ Objetiva * PESO\ 5) + (Nota\ Prova\ Prática\ PESO\ 4) + (Nota\ Análise\ Curricular * PESO\ 1) / 10$$

Para aprovação e obtenção do título de especialista o resultado final deverá ser igual ou superior a 7.

10. Da aplicação da prova

10.1 DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICA ONLINE

10.1.1 O residente deverá acessar a Plataforma de Provas, com antecedência mínima de 1h30 (uma hora e meia) do horário previsto para o início das provas, munido de documento de identificação com foto. O candidato deverá manter a plataforma logada até o início da aplicação. Será permitido ao candidato ausentar-se da frente da tela após as confirmações de regularidade técnica e autorização do fiscal, sendo necessário, entretanto, que o candidato permaneça atento e acompanhe quaisquer comunicações posteriores, responsabilizando-se pelo atraso na solução de eventuais problemas técnicos supervenientes no caso de demora na resposta. Os candidatos deverão estar posicionados em frente à câmera impreterivelmente até 15 (quinze) minutos antes do horário oficial da prova, sendo desclassificado o candidato que se posicionar posteriormente.

10.1.2 A imagem e o áudio do candidato serão gravados durante toda a prova, e será realizado o registro de todas as ações na plataforma.

10.1.2.1 O candidato deverá manter habilitados, durante todo o período de realização da prova, a captura de imagem e áudio pela câmera e microfone, e somente poderá deixar o campo de visão da câmera mediante autorização prévia do fiscal.

10.1.2.2 A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente, de forma frontal, a imagem do candidato e o som ambiente durante a realização da prova.

10.1.2.3 A webcam do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante toda a prova.

10.1.2.4 O fiscal poderá, a qualquer momento, solicitar que o candidato ajuste o posicionamento da câmera para melhor visualização.

10.1.2.5 Não será permitida a realização da prova por candidato cuja imagem não seja visualizada pelo fiscal

10.1.2.6 Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo, a prova será finalizada automaticamente e o candidato eliminado.

10.1.3 Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.

10.1.4 A prova deverá ser realizada em ambiente fechado, calmo e silencioso, bem iluminado, sem a presença de terceiros, de forma que seja possível a captação de áudio e vídeo do candidato e do ambiente.

10.1.4.1 É vedada a realização da prova em ambiente aberto, espelhado, dentro de veículo, local com pouca luminosidade ou que interfiram na visibilidade ou captação de áudio do candidato e do ambiente.

10.1.5 O candidato deverá se certificar de que está sozinho, adequadamente vestido, acomodado em assento confortável, com o computador apoiado em mesa de tamanho adequado, e devidamente posicionado em frente à câmera, de modo que sua face esteja totalmente visível.

10.1.6 É estritamente proibida a realização da prova remota por dois ou mais candidatos no mesmo endereço físico ou de IP, ou mesmo login, devendo cada candidato se assegurar que ambiente escolhido e a conexão à internet utilizada sejam únicos.

10.1.6.1 A não observância das diretrizes constantes no item **11.1.6** implicará no bloqueio dos acessos e na eliminação dos candidatos no exame, uma vez que compromete a validade do exame e a igualdade de condições entre os concorrentes, além de ocasionar conflitos de identificação.

10.1.7 O candidato deverá acessar a **Plataforma de Provas**, com **antecedência mínima de 2h (duas horas)** do horário previsto para o início das provas, munido de documento de identificação com foto.

10.1.7.1 O candidato deverá manter a plataforma logada até o início da aplicação.

10.1.7.2 Será permitido ao candidato ausentar-se da frente da tela após as confirmações de regularidade técnica e autorização do fiscal, sendo necessário, entretanto, que o candidato permaneça atento e acompanhe quaisquer comunicações posteriores, responsabilizando-se pelo atraso na solução de eventuais problemas técnicos supervenientes no caso de demora na resposta.

10.1.7.3 O candidato deverá se reposicionar definitivamente em frente à câmera **impreterivelmente 15 (quinze) minutos** antes do horário de início determinado para a prova, sendo desclassificado o candidato que se posicionar posteriormente.

10.1.8 O tempo de tolerância máximo para o início das provas é de **15 (quinze) minutos**. Após este período o candidato que não iniciar a prova e/ou não fizer contato com o suporte técnico estará automaticamente eliminado.

10.1.9 A identificação do candidato será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: Cédula Oficial de Identidade, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

10.1.9.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.1.9.2 Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; tampouco cópia de documento, ainda que

autenticada.

10.1.9.3 O(a) fiscal poderá solicitar, a qualquer momento, a reapresentação da identidade do(a) candidato(a), que deverá apresentá-la, quando solicitada para verificação.

10.1.10 Durante o período de execução das provas, é expressamente vedado ao candidato:

10.1.10.1 Portar ou utilizar máscaras, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, lenços, máscara, gorro ou similares, que impeçam a visualização do rosto pela câmera, bem como qualquer dispositivo que impeça a visualização do ambiente local onde o candidato está executando a prova;

10.1.10.2 Cobrir o rosto com as mãos, ainda que parcialmente;

10.1.10.3 Consultar, utilizar ou manter no ambiente de prova anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, réguas de cálculo, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais ou aparelhos, ainda que desligados, estranhos à realização da prova;

10.1.10.4 Realizar leitura com movimento labial, em voz alta ou emitir sons durante a execução da prova;

10.1.10.5 Olhar para quaisquer dos lados, para baixo e/ou para cima, por mais do que 20 segundos, olhar repetidamente para o mesmo local, ou sair do campo de visão da câmera sem autorização prévia do fiscal;

10.1.10.6 Estabelecer ou tentar qualquer tipo de comunicação, interna ou externa, ou receber informações e qualquer tipo de material, por qualquer meio, durante a execução das provas, referentes ou não ao conteúdo apresentado;

10.1.10.7 Conectar o computador a mais de um monitor, ou a projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto neste edital;

10.1.10.8 Utilizar dispositivos ou programas que efetuem transmissão, gravação ou compartilhamento de tela durante a execução da prova, que será detectado pelo programa de monitoramento do computador do candidato, e sujeitará o candidato ao bloqueio do acesso à prova e a sua eliminação deste exame;

10.1.10.9 Registrar ou divulgar, imagem ou som, referentes à realização da prova ou qualquer material deste Exame;

10.1.10.10 Ativar softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, a fim de evitar problemas de compatibilidade com o equipamento do candidato;

10.1.10.11 Conectar simultaneamente dois ou mais candidatos com o mesmo login. Caso isso ocorra, haverá o bloqueio dos acessos à Plataforma de Provas e a eliminação dos candidatos no exame;

10.1.10.12 Fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga lícita ou ilícita.

10.1.11 Durante a realização da Prova on-line, o fiscal ou membro da Comissão poderá solicitar a rotação da câmera em 360°, com o objetivo de fiscalizar o ambiente de prova, ou solicitar ajustes ou correções, do vídeo e do áudio.

10.1.11.1 Caso o candidato não atenda a determinação do fiscal no prazo de 2 (dois) minutos, a prova será automaticamente pausada e somente será liberada após as exigências serem atendidas.

10.1.12 Após o início da prova, o candidato deve permanecer conectado à Plataforma de Provas e no campo de visão da câmera pelo período de sigilo de 1h30 após o horário de início, mesmo que conclua sua prova antes.

10.1.12.1 Será eliminado da prova o candidato que não respeitar o período de sigilo estabelecido no item **11.1.12**.

10.1.13 O candidato poderá fazer o consumo de alimentos ou bebidas, desde que estejam acondicionados em recipientes fabricados em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

10.1.14 Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao fiscal, por meio da plataforma, que sua prova seja pausada, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado e após encerrar a questão em análise.

10.1.14.1 O candidato deverá retomar a sua prova no prazo de 3 minutos.

10.1.14.2 O tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.

10.1.15 Se a prova atrasar ou necessitar de interrupção em decorrência de problemas na Plataforma de Provas, será concedido aos candidatos um prazo adicional, mediante autorização da Comissão de Prova, de modo a assegurar o tempo de duração determinado neste edital.

10.1.16 A **ABN** não se responsabiliza por intercorrências de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas elétricas ou de comunicação, congestionamento ou sobrecarga das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem o candidato durante a prova.

10.1.17 É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir os requisitos técnicos e de internet necessários, durante todo o período de realização das provas.

10.1.17.1 Caso a interrupção da conexão com a internet seja por período inferior a 02 (dois) minutos, o candidato poderá retomar a realização da prova a partir da questão seguinte em que ocorreu a interrupção.

10.1.17.2 Caso a conexão com a internet do candidato ou a captura de vídeo sejam interrompidos por período superior a 02 (dois) minutos, a prova será pausada e o caso será analisado pelo fiscal e pela Comissão que deliberarão acerca da eliminação ou não do candidato.

10.1.17.3 Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade, queda de conexão com a internet, tempo demandado para comunicação com o fiscal ou para atendimento pelo suporte técnico.

10.1.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem será permitida a realização da prova fora das datas e horários

previstos neste edital.

10.1.19 Durante a realização da prova on-line a **ABN** poderá coletar e usar dados técnicos dos dispositivos eletrônicos utilizados pelo candidato, tais como especificações, configurações, versões de sistema operacional, tipo de conexão à internet e afins.

10.1.20 Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal, caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato.

10.1.21 Se for constatado, mesmo após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

10.2 DAS PROVAS PRESENCIAIS DA 2ª FASE

10.2.1 Serão convocados para realização das Provas presenciais da 2ª fase apenas os candidatos habilitados na 1ª fase, ou seja, aqueles que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% na Prova Teórica da 1ª Fase.

10.2.2 A Prova Prática consistirá em duas etapas:

11.2.2.1 A Prova de Multimídia será aplicada no dia 04/09/2026, a partir das 08h00, presencialmente na cidade de São Paulo/SP, em local a ser divulgado por ocasião da convocação dos candidatos habilitados na 1ª fase e **terá duração de 90 minutos**.

10.2.2.1.1 A Prova de Multimídia será composta de **20 questões**, com imagens e/ou vídeos de pacientes ou de exames complementares, para reconhecimento e identificação objetiva pelo candidato, de estruturas anatômicas, exames de neuroimagem, exames neurofisiológicos, anatomopatológicos e sinais semiológicos.

10.2.2.2 A Prova Oral será aplicada no dia 04 de setembro de 2026, a partir das 10:00h do mesmo dia, presencialmente na cidade de São Paulo/SP, em local a ser divulgado por ocasião da convocação dos candidatos habilitados na 1ª fase e terá duração de 20-30 minutos por candidato.

10.2.2.2.1 A Prova Oral consistirá na **discussão de caso(s) clínico(s)**: A banca examinará a capacidade de sintetizar a anamnese apresentada, o conhecimento sobre os exames físico e neurológico, a elaboração de diagnósticos sindrômicos, topográficos e etiológicos com diagnósticos diferenciais, a solicitação de exames complementares pertinentes e sua interpretação e a definição de um plano terapêutico.

10.2.2.2.2 A adequação e completude das respostas serão registradas pelos avaliadores, a partir de um padrão de resposta pré-estabelecido, baseado nas referências sugeridas.

10.2.2.2.3 Nos casos em que for detectado impedimento ou incompatibilidade entre avaliador e candidato, haverá troca do avaliador.

10.2.2.3 Em alguns casos, sem notificação prévia, poderá haver a presença de um observador silente durante a realização da prova.

10.3 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS

10.3.1 Para a **Prova de Multimídia**, os candidatos deverão comparecer ao local de prova **IMPRETERIVELMENTE** até as **7h15**, munidos de documento de identificação oficial com foto.

10.3.2 Para a **Prova Prática os candidatos deverão comparecer ao local de prova conforme escala e horários a serem divulgados por ocasião da convocação**, munidos de documento de identificação oficial com foto.

10.3.3 Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) serão permitidos desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.3.3.1 Nos casos em que o candidato optar por apresentar documento digital para fins de identificação, a **ABN** e a **eduCAT** não se responsabilizam por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital e consequentemente impeça o ingresso no local de realização das provas.

10.3.4 Não será permitido o ingresso no local de realização da avaliação após os horários de apresentação determinados para cada prova, ou sem o documento de identificação oficial com foto.

10.3.5 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala, dentro do prédio, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

10.3.6 Não haverá segunda chamada para as provas, ou seja, não será permitido ao candidato prestar as provas em data, horário ou local diverso daquele previsto neste edital, pelo que será eliminado o candidato ausente por qualquer motivo.

10.3.7 Para a realização das Provas presenciais da 2ª fase, o candidato deverá:

10.3.7.1 Permitir o uso de detector de metais em seu corpo e/ou a identificação especial, que compreende a coleta de assinatura, fotografia e/ou impressão digital, em formulário próprio;

10.3.7.2 Permitir que seus pertences sejam recolhidos e mantidos sob segurança durante os períodos das provas e de espera, prévias e posteriores;

10.3.7.3 Aguardar, em sala determinada pela organização, o momento para a realização das suas Provas, permanecendo em sala específica para essa finalidade, no interior do prédio, sem contato com candidatos que já tenham realizado as provas;

10.3.7.4 Aguardar antes de ser liberado, terminada a execução de sua prova, em sala específica para essa finalidade, sem contato com candidatos que ainda farão a prova;

10.3.7.5 Durante os períodos de espera, consumir apenas água, bebidas e alimentos armazenados em recipiente transparente e utilizar apenas os sanitários disponibilizados;

10.3.7.6 Atender às instruções que forem apresentadas no ato de realização da prova teórico-prática, pois complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.3.8 Durante os períodos de espera e execução da prova, é expressamente vedado ao candidato:

10.3.8.1 Utilizar ou portar óculos escuros ou com câmera ou qualquer dispositivo de gravação, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares;

10.3.8.2 Utilizar ou portar, ainda que desligado, qualquer equipamento eletrônico, incluindo telefones celulares, durante os períodos de espera, antes, durante e após a prova;

10.3.8.3 Utilizar jaleco, camiseta, vestuário, acessório ou qualquer instrumento ou adorno que permita a identificação de sua instituição de origem;

10.3.8.4 Se ausentar das salas, de espera ou de prova, sem autorização prévia do fiscal ou da Comissão, saindo apenas na companhia de um fiscal e/ou sob a fiscalização da equipe de aplicação da prova;

10.3.8.5 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

10.3.8.6 Consultar livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;

10.3.8.7 Aguardar por outros candidatos próximo à sala da arguição;

10.3.8.8 Portar arma, mesmo que detenha a licença oficial para tanto.

10.3.9 Caso o candidato faça uso ou porte dispositivo eletrônico para a saúde pessoal (marcapasso, bomba de insulina e similares) deverá informar o fiscal no momento de execução das provas.

10.3.10 Os pertences pessoais, inclusive aqueles de uso proibido, durante a realização da prova, serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **ABN** por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem. No caso de celulares e outros equipamentos eletrônicos, eles deverão ser desligados.

10.3.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **ABN** nos locais da realização das provas.

10.3.12 A candidata lactante, que tiver o período para amamentação deferido, deverá solicitá-lo ao fiscal da sala onde se encontra aguardando.

10.3.12.1 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do exame.

10.3.12.2 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do exame.

10.3.12.3 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

10.3.13 Não haverá prorrogação do tempo previsto para realização das Provas presenciais da 2ª fase em virtude do afastamento do candidato da sala, seja por qualquer motivo.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1 No dia 27 de maio de 2026, o gabarito da Prova Teórica da 1ª fase será disponibilizado para consulta na **Plataforma de Provas da eduCAT**, a partir das 9h, e permanecerão

disponíveis para visualização até o fim do prazo recursal.

11.2 Contra as questões e o gabarito preliminar da Prova Teórica da 1ª fase caberá recurso a partir da divulgação até as 17h do dia 29 de maio de 2026, baseado exclusivamente na bibliografia constante do ANEXO III deste Edital.

11.2.1 O resultado do julgamento dos recursos, o gabarito definitivo, a nota do candidato e a habilitação para a 2ª fase ou a eliminação do certame serão divulgados no dia 30 de junho de 2026, a partir das 17h, por meio da **Plataforma de Provas da eduCAT**.

11.3 O espelho de correção e a atribuição de notas das Provas de Multimídia, oral e da Avaliação Curricular da 2ª fase serão divulgados no dia 05 de setembro de 2026, a partir das 16h, por meio da **Plataforma de Provas da eduCAT**, e permanecerão disponíveis para visualização até o fim do prazo recursal.

11.4 Contra as questões, os espelhos de correção e a atribuição de notas das Provas de Multimídia, Oral e da Avaliação Curricular da 2ª fase, caberá recurso a partir da divulgação, até as 16h do dia 08 de setembro de 2026, por meio da Plataforma de Provas da eduCAT, baseado exclusivamente na bibliografia constante do ANEXO III deste Edital, ou erro de cálculo.

11.5 O resultado dos espelhos definitivos de correção e a atribuição final de notas das Provas da 2ª fase, o boletim individual, a somatória da Nota Final e a aprovação ou reprovação no exame serão divulgados no dia 06 de outubro de 2026, a partir das 16h, por meio da Plataforma de Provas da eduCAT

11.6 O resultado do julgamento dos recursos, os espelhos definitivos de correção e a atribuição final de notas das Provas da 2ª fase, o boletim individual, a somatória da Nota Final e a aprovação ou reprovação no exame serão divulgados no dia 6 de outubro de 2026, a partir das 16h, por meio da Plataforma de Provas da eduCAT, e permanecerão disponíveis para consulta até as 16h do dia 18 de janeiro 2027.

11.7 Os recursos interpostos contra deverão ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente, indicação expressa da bibliografia dentre as referências bibliográficas sugeridas no presente edital, com indicação da obra e da página, e sem qualquer identificação do candidato dentre as razões recursais.

11.7.1 A interposição de recursos contra **questões, gabarito preliminar da Prova Teórica, expectativas preliminares de respostas e atribuição de notas da Provas de Multimídia e oral da 2ª fase** fica condicionada ao pagamento da taxa de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por questão/caso clínico.

11.7.2 O pagamento da taxa recursal deverá ser realizado no ato de interposição dos recursos, via pix, por meio de código que será gerado pela Plataforma de Provas.

11.8 Não serão aceitos recursos coletivos, interpostos fora do prazo ou por outro meio que não a Plataformas Provas, ou com teor desrespeitoso.

11.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso previsto neste edital.

11.10 Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão Executiva responsável pelo Exame, soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.11 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada de forma individualizada.

11.12 Na alteração do gabarito preliminar, de ofício ou por força de provimento a recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

11.13 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiverem pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos.

11.13.1 Os candidatos que tenham recebido pontuação nas questões anuladas, terão essa pontuação mantida após os recursos.

13. Da confecção do certificado

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

13.2. Para a confecção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Certificado de Área de Atuação pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplentes AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Certificado de Área de Atuação pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Academia Brasileira de Neurologia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Academia Brasileira de Neurologia não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Academia Brasileira de Neurologia em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial, mediante solicitação do candidato.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Certificado de Área de Atuação. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Certificado de Área de Atuação emitido pela AMB/ Academia Brasileira de Neurologia.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Academia Brasileira de Neurologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Academia Brasileira de Neurologia.

14.14. As provas de Certificado de Área de Atuação da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.15. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.16. A Academia Brasileira de Neurologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.17. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.18. A Academia Brasileira de Neurologia poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.20. A Academia Brasileira de Neurologia e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Neuroanatomia e semiologia neuropediátrica
2. Estados de alteração da consciência
3. Crises epiléticas, epilepsias, transtornos paroxísticos não epiléticos e o estado de mal epilético
4. Fraqueza muscular e a síndrome do lactente hipotônico / ataxias
5. Distúrbios sensitivos e autonômicos / distúrbios dos nervos cranianos e do sistema visual
6. Alterações do volume e da forma do crânio e hidrocefalia
7. Doenças neurológicas no período neonatal
8. Malformações do sistema nervoso central
9. Paralisia cerebral
10. Transtorno do espectro autista
11. Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade
12. Transtornos de aprendizagem
13. Cefaleias
14. Distúrbios do sono
15. Distúrbios do movimento

16. Anomalias cromossômicas e síndromes genéticas relevantes para o neurologista infantil
17. Erros inatos do metabolismo
18. Neurogenética
19. Doenças infecciosas do sistema nervoso central
20. Doenças inflamatórias não-infecciosas
21. Síndromes neurocutâneas
22. Neoplasias do sistema nervoso central
23. Doenças vasculares do sistema nervoso central
24. Hipertensão intracraniana, traumatismo cranioencefálico e raquimedular
25. Doenças neuromusculares
26. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas

16. Bibliografia

1. MOORE KR. Diagnostic Imaging: Pediatric Neuroradiology. 3a edição. Philadelphia: Elsevier, 2019.
2. MACHADO ABM, HAERTEL LM. Neuroanatomia funcional. 3a. edição. São Paulo: Atheneu, 2013.
3. SWAIMAN KF, ASHWAL S, PEARL PL. Swaiman's Pediatric Neurology. 7ª edição. Philadelphia: Elsevier, 2025.
4. VOLPE JJ, INDER T, DARRAS B, de VRIES L, du PLESSIS A, NEIL J, PERLMAN J. Neurology of the Newborn, 6a edição. Philadelphia: Elsevier, 2017.

5. Artigos relacionados:

1. Epilepsia. 2025 Jun;66(6):1804-1823. doi: 10.1111/epi.18338. Epub 2025 Apr 23.
2. Epilepsia. 2022 Jun;63(6):1398-1442. doi: 10.1111/epi.17241. Epub 2022 May 3.
3. Epilepsia. 2022 Jun;63(6):1443-1474. doi: 10.1111/epi.17240. Epub 2022 May 3.
4. Epilepsia. 2022 Jun;63(6):1349-1397. doi: 10.1111/epi.17239. Epub 2022 May 3.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1 O *Curriculum Vitae* será avaliado conforme pontuação a seguir:

Formação	Pontuação por evento	Quantidade de eventos considerados	Pontuação máxima
Residência Médica em Neurologia Pediátrica em programa credenciado pela CNRM	6 pontos	1	6 pontos
Treinamento teórico-prático em Neurologia pediátrica, em Curso de Especialização com matriz de competência equivalente àquela definida para a Residência Médica	4 pontos	1	4 pontos
Atuação profissional comprovada em Pediatria ou Neurologia pelo período de 2 anos e, após, em Neurologia pediátrica pelo período mínimo de 4 anos	2 pontos	1	2 pontos
Pontuação máxima			6 pontos
Educação Continuada – Participação em Congressos, Jornadas, Simpósios, e Cursos de Atualização relativos à Neurologia ou suas Áreas de Atuação	Pontuação por evento	Quantidade de eventos considerados	Pontuação máxima
Congresso Brasileiro de Neurologia Pediátrica (SBNI)	1,0 ponto	2	2 pontos
Demais eventos organizados pela ABN, SBP e SBNI no Brasil nos últimos 2 anos, com carga horária superior a 20h	0,5 ponto	2	1 ponto
Congressos Internacionais de Neurologia Pediátrica, nos últimos 2 anos, com carga horária superior a 20h	0,5 ponto	2	1 ponto
Pontuação máxima			4 pontos

Formação	Pontuação por evento	Quantidade de eventos considerados	Pontuação máxima
Residência Médica em Neurologia Pediátrica em programa credenciado pela CNRM	6 pontos	1	6 pontos
Treinamento teórico-prático em Neurologia pediátrica, em Curso de Especialização com matriz de competência equivalente àquela definida para a Residência Médica	4 pontos	1	4 pontos
Atuação profissional comprovada em Pediatria ou Neurologia pelo período de 2 anos e, após, em Neurologia pediátrica pelo período mínimo de 4 anos	2 pontos	1	2 pontos
Pontuação máxima			6 pontos
Educação Continuada – Participação em Congressos, Jornadas, Simpósios, e Cursos de Atualização relativos à Neurologia ou suas Áreas de Atuação	Pontuação por evento	Quantidade de eventos considerados	Pontuação máxima
Congresso Brasileiro de Neurologia Pediátrica (SBNI)	1,0 ponto	2	2 pontos
Demais eventos organizados pela ABN, SBP e SBNI no Brasil nos últimos 2 anos, com carga horária superior a 20h	0,5 ponto	2	1 ponto
Congressos Internacionais de Neurologia Pediátrica, nos últimos 2 anos, com carga horária superior a 20h	0,5 ponto	2	1 ponto
Pontuação máxima			4 pontos

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

Interessado(a): _____

CRM _____ UF _____ RG _____

Instituição que fornece a declaração: _____

CNPJ da instituição: _____ Cidade/UF _____ - _____

E-mail: _____ Tel: _____

Site: _____

Finalidade: Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

À
Comissão do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica
Senhor(a) Coordenador(a),
Declaramos que o(a) Médico(a) acima identificado exerce atividade profissional na **área de Neurologia Pediátrica** nesta instituição, na qualidade de:

() Autônomo () Contratado/CLT () Servidor Público () Outros: _____

Desempenhando sua função junto ao setor de Pediatria como:

() Rotina de em enfermaria () Emergência () Plantonista () Ambulatório () Chefe de serviço
() Outros _____; _____; _____

Com carga horária semanal de _____ horas, desde ____/____/____ a ____/____/____ - () Em exercício.

Média de atendimento semanal: _____.

FUNDAMENTAR A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA PEDIÁTRICA PELO DOBRO DE TEMPO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (ANEXO 1-B, USAR ATÉ TRÊS LAUDAS).

Local e Data: _____

Chefe / Coordenador(a)
(Reconhecer Firma em Cartório)
[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

() De acordo

Diretor(a) Clínico(a)/Técnico(a)
(Reconhecer Firma em Cartório)
[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

Assinatura do(a) candidato(a) _____



SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROLOGIA
DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
FILIADA À WORLD FEDERATION OF NEUROLOGY



Rua Vergueiro, 1353, sala 1404,
14º andar, Torre Norte,
Top Towers Office,
04101-000, São Paulo, SP
abneuro.org.br

ANEXO I-b – FUNDAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

Interessado(a) _____

Instituição: _____

Lauda: ____/____ (Usar até 3 laudas, numerar da seguinte maneira: 01/01 ou 01/02, 02/02 ou 01/03, 02/03, 03/03)

DESCREVA, DE MANEIRA FUNDAMENTADA, A ATIVIDADE PROFISSIONAL EXERCIDA NA NEUROLOGIA PEDIÁTRICA NO ESPAÇO PAUTADO

[illegible]

Chefe / Coordenador(a)
(Reconhecer Firma em Cartório)
[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

Diretor(a) Clínico(a)/Técnico(a)
(Reconhecer Firma em Cartório)
[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

() De acordo

Assinatura do(a) candidato(a)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROLOGIA
DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
FILIADA À WORLD FEDERATION OF NEUROLOGY



Rua Vergueiro, 1353, sala 1404,
14º andar, Torre Norte,
Top Towers Office,
04101-000, São Paulo, SP

abneuro.org.br

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Neuroanatomia e semiologia neuropediátrica
2. Estados de alteração da consciência
3. Crises epiléticas, epilepsias, transtornos paroxísticos não epiléticos e o estado de mal epilético
4. Fraqueza muscular e a síndrome do lactente hipotônico / ataxias
5. Distúrbios sensitivos e autonômicos / distúrbios dos nervos cranianos e do sistema visual
6. Alterações do volume e da forma do crânio e hidrocefalia
7. Doenças neurológicas no período neonatal
8. Malformações do sistema nervoso central
9. Paralisia cerebral
10. Transtorno do espectro autista
11. Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade
12. Transtornos de aprendizagem
13. Cefaleias
14. Distúrbios do sono
15. Distúrbios do movimento
16. Anomalias cromossômicas e síndromes genéticas relevantes para o neurologista infantil
17. Erros inatos do metabolismo
18. Neurogenética
19. Doenças infecciosas do sistema nervoso central
20. Doenças inflamatórias não-infecciosas
21. Síndromes neurocutâneas
22. Neoplasias do sistema nervoso central
23. Doenças vasculares do sistema nervoso central
24. Hipertensão intracraniana, traumatismo cranioencefálico e raquimedular
25. Doenças neuromusculares
26. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas



SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROLOGIA
DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
FILIADA À WORLD FEDERATION OF NEUROLOGY



Rua Vergueiro, 1353, sala 1404,
14º andar, Torre Norte,
Top Towers Office,
04101-000, São Paulo, SP

abneuro.org.br

ANEXO III – DA BIBLIOGRAFIA:

BIBLIOGRAFIA:

1. MOORE KR. Diagnostic Imaging: Pediatric Neuroradiology. 3a edição. Philadelphia: Elsevier, 2019.
2. MACHADO ABM, HAERTEL LM. Neuroanatomia funcional. 3a. edição. São Paulo: Atheneu, 2013.
3. SWAIMAN KF, ASHWAL S, PEARL PL. Swaiman's Pediatric Neurology. 7ª edição. Philadelphia: Elsevier, 2025.
4. VOLPE JJ, INDER T, DARRAS B, de VRIES L, du PLESSIS A, NEIL J, PERLMAN J. Neurology of the Newborn, 6aedição. Philadelphia: Elsevier, 2017.

5. Artigos relacionados:

1. Epilepsia. 2025 Jun;66(6):1804-1823. doi: 10.1111/epi.18338. Epub 2025 Apr 23.
2. Epilepsia. 2022 Jun;63(6):1398-1442. doi: 10.1111/epi.17241. Epub 2022 May 3.
3. Epilepsia. 2022 Jun;63(6):1443-1474. doi: 10.1111/epi.17240. Epub 2022 May 3.
4. Epilepsia. 2022 Jun;63(6):1349-1397. doi: 10.1111/epi.17239. Epub 2022 May 3.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROLOGIA
DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
FILIADA À WORLD FEDERATION OF NEUROLOGY



Rua Vergueiro, 1353, sala 1404,
14º andar, Torre Norte,
Top Towers Office,
04101-000, São Paulo, SP

abneuro.org.br